

PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 395/2023 AO CONTRATO ORIGINAL Nº 442/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ASSUNÇÃO DE OBRIGAÇÕES E OUTRAS AVENÇAS, FIRMADO PELAS PARTES EM 19/12/2022, PROCESSO Nº 2022008610 (eletrônico).

I – DAS PARTES:

IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0004-16 (Filial) com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lts. 03/05, nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74.115-040, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, portador do CPF/MF sob o nº 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Sr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente, de **CONTRATANTE**.

ORALMED CURSOS E SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.912/0001-17, situada na Rua T-29, nº 358, Andar 1, Sala 102, Quadra 34, Lotes 6/7, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74.210-050, neste ato representada pela Sra. Camila de Freitas Martins Soares Silveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 797.641.421-68, de agora em diante denominada de **CONTRATADA**.

II – DO ADITAMENTO:

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses, ao Contrato nº 442/2022, que versa sobre a contratação de empresa para realização de serviços odontológicos, para atender as necessidades do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, visando, assim, promover a execução do Contrato de Gestão nº 24/2012 – Processo nº 201100010013921, pactuado entre o IDTECH e o Estado de Goiás, através da Secretaria Estadual de Saúde, conforme consta da Cláusula II (DO OBJETO), e do Termo de Referência - Anexo I, constantes do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes nos autos nº 2022008610 (eletrônico).

II.II – Pactuam as partes que o preço/valor pactuado e declinado no parágrafo único, do Item 01, da Cláusula II, do Contrato de Prestação de Serviços (**Contrato nº 442/2022**) permanecerá inalterado, correspondendo ao valor total, global e estimado de R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), cujos preços, quantidades e especificações seguem individualizados e declinados pormenorizadamente no Termo de Referência - Anexo I, que deste instrumento faz parte integrante.

II.III – O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses, iniciando-se em 20/12/2023 e findando-se em 19/12/2024.

III - DA RATIFICAÇÃO:

Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original, constante dos autos nº 2022008610 (eletrônico), mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daquele instrumento, desde que não conflitantes com as disposições ora pactuadas, convalidando-as em todos os seus termos e dele passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Goiânia/GO, ao(s) 09 dias do mês de outubro de 2023.

**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE**

**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH**

**ORALMED CURSOS E SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CAMILA DE FREITAS MARTINS SOARES SILVEIRA
CONTRATADA**

Testemunhas:

**Camila Dorvalina Ribeiro Cunha Santos
CPF/MF: 702.689.431-50**

**Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20**

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 395/2023

1. Objeto

1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de saúde para a prestação de SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES para atender a execução do Contrato de Gestão nº 024/2012, pactuado entre o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH e o Estado de Goiás, por meio da sua Secretaria de Estado da Saúde, visando atendimento e cumprimento das necessidades/demandas do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG.

2. Justificativa

2.1. O Contrato de Gestão nº 024/2012, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Humano – IDTECH, o qual prevê a gestão e operacionalização do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, engloba a oferta de serviços odontológicos hospitalares, dentro do perfil assistencial dessa unidade de saúde, a qual historicamente é uma referência para pacientes com quadros clínicos agudos, crônicos ou crônicos agudizados, no âmbito do Centro de Terapia Intensiva – CTI local e Unidade de Internação de Cuidados Paliativos.

2.2. Considerando a observação frequente de problemas bucais no paciente crítico e o risco potencial para predispor a infecções relacionadas a pneumonia, infecção de corrente sanguínea e sepse adquiridos durante hospitalização, os cuidados bucais intensivos são importantes para a prevenção de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - IRAS, principalmente em pacientes admitidos em Unidades de Terapia Intensiva - UTI, visando redução de carga microbiana.

2.3. Situações impostas ao doente grave, decorrentes da internação, potencializam o desequilíbrio do ecossistema bucal. O rebaixamento do nível de consciência, sonolência, imobilismo, incapacidade para autolimpeza, deficiente controle oro-lingual, desidratação das mucosas e a falta de limpeza natural, feita pela mastigação e fala, favorecem o crescimento microbiano local e a colonização da cavidade bucal por patógenos ambientais.

2.4. Sendo assim, a intervenção multidisciplinar recomendada para os cuidados do paciente internado seja na Unidade de Terapia Intensiva ou na Unidade de Cuidados Paliativos, voltados ao estado imunológico intrabucal, a doença periodontal e as mucosas de revestimento, reforçam a necessidade de integração da Odontologia nas práticas assistenciais hospitalares.

2.5. Destaca-se, portanto, ser de fundamental importância, que haja oferta de cuidados bucais aos pacientes internados, enquanto sistemas de reconhecimento precoce e tratamentos emergenciais das afecções bucais, na expectativa de colaborar de forma significativa na prevenção das infecções, relacionadas ou não à assistência à saúde.

3. Especificação dos Serviços

- 3.1. Realizar visitas odontológicas a pacientes internados no Centro de Terapia Intensiva – CTI e na Unidade de Cuidados Paliativos do HGG, diante da necessidade de avaliação, emissão de parecer técnico, prescrição odontológica e realização de procedimentos indicados. O tempo máximo de resposta para a avaliação será de 02 (duas) horas após acionamento do pedido no sistema de prontuário eletrônico – MVPEP e/ou comunicação efetiva ao cirurgião-dentista plantonista na escala fornecida pela CONTRATADA. O compromisso em voga representa a cobertura diuturna ininterruptamente;
- 3.2. Participar das visitas multidisciplinares das três alas do Centro de Terapia Intensiva – CTI e da Unidade de Cuidados Paliativos, conforme cronograma estabelecido pela CONTRATANTE;
- 3.3. Considerando que o Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG é certificado como Hospital Ensino pelo Ministério da Saúde – MS e Ministério da Educação – MEC, o odontólogo designado pela CONTRATADA para cumprimento, realizará discussões de casos, bem como orientará e supervisionará o atendimento prestado por residentes multidisciplinares, contribuindo para a formação desses profissionais;
- 3.4. Promover treinamento técnico-científico, teórico e prático, junto à equipe de apoio de enfermagem, designados a contribuir com os protocolos de higiene bucal implementados na Instituição, bem como motivar e acompanhar os cuidados de higiene bucal, mostrando a importância da execução rotineira destes procedimentos, bem como monitorar a execução através da avaliação diária da higiene bucal e avaliar a necessidade de reforço dos treinamentos à beira leito;
- 3.5. Desenvolver atividades de educação continuada, como cursos de atualização, capacitação e de treinamentos junto aos Cirurgiões-Dentistas da equipe e associar os cuidados de higiene bucal, mostrando a importância da execução rotineira destes procedimentos, bem como monitorar a execução através da avaliação diária da higiene bucal e avaliar a necessidade de reforço dos treinamentos à beira leito;

4. Descrição da Unidade

- 4.1. O Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG é uma unidade de saúde de grande porte, que presta assistência de média e alta complexidade a pacientes internados via eletiva para a realização de procedimentos cirúrgicos e internações por meio do componente denominado de urgência predominantemente com a necessidade de tratamento clínico. Dispõe de 234 leitos de internação, sendo 30 deles de terapia intensiva e 10 leitos de Cuidados Paliativos.

5. Obrigações e Responsabilidade da Contratada

- 5.1. Prestar os serviços contratados, sob demanda, observando-se os princípios da Ética Médica, legalidade, benefício e não maleficência ao paciente, dentro do prazo e vigência a ser estipulado contratualmente;
- 5.2. Observar e seguir o regimento interno do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG, bem como quaisquer outras orientações emanadas da direção local;
- 5.3. A escala de odontólogos do Centro de Terapia Intensiva - CTI e da Unidade Cuidados Paliativos será realizada por dois plantonistas de segunda a sexta feira (período matutino e vespertino) para a assistência em todos os leitos e atendimento da agenda de visita multidisciplinares e um plantonista aos sábados e domingos (período matutino);
- 5.4. Desenvolver, implementar e garantir o seguimento dos Procedimentos Operacionais Padronizados – POP's aos pacientes internados na unidade hospitalar, visando a prevenção (higiene bucal), diagnóstico (exame clínico, laboratorial e de imagem de acordo com o disponibilizado no hospital), tratamento (*full mouth disinfection*, drenagem de abscessos, tamponamento de cavidades, restaurações atraumáticas, remoção de biofilme, cálculo dental e placa bacteriana, remoção de dentes que representem focos infecciosos, prevenção e tratamento de lesões por dispositivo, mordedura ou infecciosas, tratamento de travamentos mandibulares, alívio de dor e controle (monitoramento) de eventos clínicos que favoreçam a instalação ou progressão de processos infecciosos na cavidade bucal;
- 5.5. As atividades dos profissionais vinculados à CONTRATADA serão realizadas conforme estabelecido na especificação dos serviços, mediante demanda da unidade, dentro dos prazos de cobertura já estabelecidos;
- 5.6. Um coordenador, responsável técnico acompanhará a elaboração e execução e revisão de protocolos e desenvolvimento dos trabalhos dos profissionais escalados.
- 5.7. Apresentar os documentos de regularidade fiscal exigidos como condição para a assinatura de contrato de prestação de serviços e para pagamento bem como manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação;
- 5.8. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange o recolhimento dos impostos municipal e federal;
- 5.9. A Contratada é responsável por todos os custos inerentes aos seus serviços incluindo vale-alimentação, transporte, dentre outros elementos necessários para fiel cumprimento do objeto que se propõe;
- 5.10. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou fiscalização;

- 5.11. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou mal súbito que venham a serem vítimas os seus empregados quando em serviço, ou em conexão com ele, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais, SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, para o exercício de suas atividades nas dependências do Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 5.12. Providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás, junto às repartições competentes, caso necessário, à execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência;
- 5.13. Pagar todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o serviço contratado;
- 5.14. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste termo, observando a qualidade, as tecnologias atualizadas e recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações vigentes, além de discussões e aprovações prévias por parte da Diretoria Técnica do HGG;
- 5.15. Toda e qualquer necessidade de alteração das escalas da equipe técnica, deverá ser discutida e acordada previamente entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, seguindo-se o fluxo interno de discussão prévia com a Diretoria Técnica do HGG;
- 5.16. A CONTRATADA, por meio de seu responsável técnico perante o Conselho Regional de Odontologia de Goiás - CRO-GO, deverá fornecer escala dos Cirurgiões Dentistas atualizada e padronizada até o vigésimo dia do mês anterior;
- 5.17. Promover e adquirir conhecimento técnico e científico junto à equipe multidisciplinar do Centro de Terapia Intensiva – CTI e da Unidade de Cuidados Paliativos, destacando as equipes de enfermagem, fisioterapia, fonoaudiologia e nutrição;
- 5.18. A CONTRATADA não poderá apresentar, em hipótese alguma, cobrança por serviços odontológicos ou de procedimentos aos usuários do SUS;
- 5.19. Adotar todas as medidas para assegurar a maior eficiência do correto atendimento prestado pela empresa nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS.
- 5.20. Manter registro atualizado de evoluções, prescrições, pareceres e demais condutas em prontuário eletrônico, imediatamente após a avaliação dos pacientes, assim como os demais documentos que comprovem a confiabilidade e segurança dos serviços prestados;
- 5.21. Prestar atendimento odontológico às intercorrências de pacientes atendidos, garantindo o seguimento do fluxo estabelecido institucionalmente;

- 5.22. Garantir o seguimento das rotinas assistências e normas de qualidade e segurança pré-estabelecidas na unidade hospitalar, no que tange os atendimentos prestados aos pacientes internados.
- 5.23. Realizar a gestão de indicadores de produção e qualidade, garantindo a melhoria contínua da prestação de serviços, visando agilidade e precisão da prestação do serviço contratado;
- 5.24. Elaborar e enviar relatórios mensais dos serviços prestados até o 5º (quinto) dia útil da cada mês às Diretorias, conforme padrão instituído no HGG;
- 5.25. No ato do recebimento dos serviços da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam;
- 5.26. A conferência, nos moldes especificados no item antecedente, não exime a CONTRATADA de processar a reparação dos serviços executados no caso dos mesmos não atenderem às especificações desse Termo de Referência;
- 5.27. Garantir em exercício no HGG, quadro de recursos humanos qualificados, conforme estabelecido nas normas ministeriais atinentes à espécie, sendo obrigatória a disponibilização de profissionais Cirurgiões-Dentistas com formação compatível com os serviços a serem realizados.
- 5.28. Sempre que solicitado e que entrar novo integrante na equipe, apresentar ao executor de contrato designado pela CONTRATANTE, à Diretoria de Serviços Multidisciplinares à Diretoria Técnica e Diretoria Administrativa;
- 5.29. Assegurar a frequência, pontualidade e boa conduta dos profissionais vinculados à CONTRATADA que prestam serviços no HGG;
- 5.30. A CONTRATADA deve dispor de contato telefônico e eletrônico (WhatsApp/email) obrigatoriamente 24 h por dia para contato com os Cirurgiões-Dentistas da escala;
- 5.31. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;
- 5.32. Todos os Cirurgiões-Dentistas devem estar em situação regular junto ao Conselho Regional de Odontologia de Goiás - CRO-GO e sem impedimentos legais a profissão;
- 5.33. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar todos os profissionais quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual de acordo com o mapa de risco envolvido as condições de conservação e funcionamento dos materiais;
- 5.34. Substituir, sempre que exigido, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da CONTRATANTE, ou ao interesse do serviço público;

- 5.35. Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo, de qualquer natureza, causados à CONTRATANTE, usuários e/ou a terceiros por sua culpa/dolo, em consequência de erro, negligência ou imperícia, própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade na execução dos serviços contratados;
- 5.36. As atividades de pesquisa, como apresentação de trabalhos científicos em congressos e publicações em revistas científicas nacionais e internacionais, baseados nos procedimentos realizados pelos Cirurgiões-Dentistas, deverão seguir as diretrizes instituídas pela Diretoria de Ensino e Pesquisa do HGG. Os resultados das pesquisas serão, obrigatoriamente, de domínio público, bem como as novas técnicas desenvolvidas;
- 5.37. Considerando que a Unidade gerida pela CONTRATANTE possui certificação nível 3 pela Organização Nacional de Acreditação – ONA e certificação internacional nível 2 pela ACSA, a CONTRATADA deve garantir a adequação às normas Institucionais no seguimento dos protocolos de segurança definidos e implantados;
- 5.38. A CONTRATADA deverá observar e seguir as normas estatutárias e regimentais do CONTRATANTE;
- 5.39. A CONTRATADA deverá seguir todas as diretrizes e normatizações do Serviço de Controle de Infecção Hospitalar – SCIH local;
- 5.40. Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal) para o CNPJ 07.966.640/0004-16 – IDTECH (filial HGG), de acordo com os valores contratados e apurados, até o terceiro dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena de retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF;

6. Obrigações e Responsabilidade da Contratante:

- 6.1. Repassar todas as orientações pertinentes às normativas institucionais para a CONTRATADA visando o desenvolvimento de atividades no Hospital Estadual Dr. Alberto Rassi – HGG;
- 6.2. Proporcionar todas as condições necessárias à boa execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo fornecimento de normas, condutas e procedimentos à CONTRATADA;
- 6.3. Oferecer condições técnicas que garantam o bom funcionamento dos aparelhos e equipamentos a serem utilizados;
- 6.4. Garantir insumos e profissionais da enfermagem necessários para apoio na assistência odontológica;
- 6.5. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais;

6.6. No ato do recebimento dos serviços, a CONTRATANTE deverá conferir as especificações e a qualidade com que os mesmos foram executados, e, ainda, certificar-se de que foram realizados dentro dos objetivos a que se destinam;

6.7. O acompanhamento da execução e da prestação do serviço nas quantidades contratadas caberá aos executores de contrato designados pela CONTRATANTE, que serão responsáveis por consolidar os dados e fechar a fatura mensal dos serviços prestados;

6.8. Comunicar imediata e formalmente o prestador de serviço sobre qualquer irregularidade detectada;

6.9. Comunicar antecipadamente à CONTRATADA a ocorrência de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços;

6.10. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.11. Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, de acordo com a regularidade dos repasses realizados pela SES/GO, sempre de forma proporcional ao serviço prestado;

6.12. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato de prestação de serviços;

6.13. Garantir o sigilo necessário quanto aos dados de pacientes, colaboradores e demais pessoas no ambiente de execução deste contrato; responsabilizando-se por ações ou omissões, de acordo com a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

6.14. Agir com observância à garantia da integridade com a coisa pública; ou seja, exigir de seus dirigentes, colaboradores e representantes uma conduta alinhada a valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados.

7. Quantitativo global estimado

7.1. Os quantitativos estimados para execução do objeto deste Termo de Referência são definidos por plantões de cobertura dos serviços previstos, que podem ser contratados mediante a necessidade da CONTRATANTE e são divididos por lotes, conforme especificado a seguir:

LOTE 01 SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES NO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA – CTI E CUIDADOS PALIATIVOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR MENSAL
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS HOSPITALARES AOS PACIENTES INTERNADOS NO CENTRO DE TERAPIA INTENSIVA – CTI E CUIDADOS PALIATIVOS	R\$ 18.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES: R\$ 216.000,00 (DUZENTOS E DEZESSEIS MIL REAIS)

8. Prazo de Execução e Vigência do Contrato:

8.1. A contratação terá período de 12 (doze) meses, contados a partir da ordem de serviço, podendo ser prorrogado de acordo com o Regulamento de compras e contratações para gestão de unidades públicas estaduais e com a legislação em vigor;

8.2. Em caso de rescisão, a CONTRATADA deverá encaminhar notificação por meio de documento avisando previamente com 30 dias, devendo a CONTRATANTE prorrogar pelo mesmo período em caso de prejuízo ao paciente;

8.3. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação;

9. Qualificação:

9.1. A CONTRATADA deverá, em caráter obrigatório, possuir inscrição no Conselho Regional de Odontologia de Goiás - CRO-GO, bem com seu(s) responsável técnico e cirurgiões-dentistas prestadores de serviços, sendo esse último obrigatoriamente reconhecido como especialista em Terapia Intensiva/Odontologia Hospitalar e Laserterapia pela autarquia federal acima qualificada;

9.2. De forma imperiosa, a CONTRATADA deve apresentar ampla comprovação de experiência, ou de seus integrantes, em prestação de serviços odontológicos hospitalares, sobretudo no universo delimitado pelas especificações dos serviços feitas em tela;

9.3. A(s) empresa(s) proponente(s) deverá(ão) comprovar que já prestaram serviços semelhantes ao objeto desse termo em um período de no mínimo 1 (um) ano;

9.4. Os profissionais designados para a execução assistencial em voga devem estar obrigatoriamente registrados no Conselho Regional de Odontologia de Goiás - CRO-GO, entregando os objetos do presente termo;

9.5. A CONTRATADA deverá comprovar que possui certidões de regularidade jurídica e fiscal negativas ou positivas com efeito negativo, compatíveis para ser contratada pelo setor público;

10. Do pagamento:

10.1. A CONTRATANTE deverá comprovar que todos os profissionais que atuarão no HGG são sócios da empresa;

10.2. O pagamento decorrente da prestação dos serviços efetivamente executados será apurado de acordo com a produção existente dentro de cada mês, devendo ser realizado até 15 (quinze) dias úteis após a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhada de relação constando número do prontuário e nomes completos dos pacientes atendidos;

10.3. A CONTRATANTE não se obriga a remunerar a CONTRATADA caso não haja produtividade no período;

10.4. Os pagamentos serão realizados conforme as instruções já expostas previamente e após o efetivo recebimento pelo IDTECH da correspondente parcela mensal de custeio junto à Secretaria de Estado da Saúde de Goiás – SES/GO.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia/GO, ao(s) 09 dias do mês de outubro de 2023.

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO – IDTECH
JOSÉ CLÁUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO
CONTRATANTE

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
ADVOGADO – OAB/GO 16.716
ASSESSOR JURÍDICO – IDTECH

ORALMED CURSOS E SERVICOS ODONTOLOGICOS LTDA
CAMILA DE FREITAS MARTINS SOARES SILVEIRA
CONTRATADA

Testemunhas:

Camila Dorvalina Ribeiro Cunha Santos
CPF/MF: 702.689.431-50

Núbia Virgínia Borges
CPF/MF: 991.699.911-20

1º TERMO ADITIVO Nº 395/2023

Código do documento 2744714fae870dc80fb8e096870df382

Hash do documento (SHA256): 3e25e9e64d42ed8ba8865605474ce7c3cd3cf0b082dc63a2ad52ea31d8c213e2



	CAMILA DE FREITAS MARTINS SOARES SILVEIRA miladefreitas@hotmail.com ORALMED CURSOS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA PROPRIETÁRIA	SEG, 09 de OUT de 2023 às 20:07 Código verificador: 425904f79dd4a2f99e3c0c3b2c76a6fc
	CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS camila.santos@idtech.org.br GECOL - CSC	TER, 10 de OUT de 2023 às 07:59 Código verificador: 032c2e226717e1bf29db0acb1e6150b8
	MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS marcelo.matias@idtech.org.br ASJUR - CSC	TER, 10 de OUT de 2023 às 09:59 Código verificador: cc6c0a41950594f79474ffe0b76ea6dd
	NUBIA VIRGINIA BORGES nubia.borges@idtech.org.br COSUPRI - CSC	TER, 10 de OUT de 2023 às 10:36 Código verificador: f462ef89b99567984031fd1f89bf3d13
	JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO joseromero@idtech.org.br SUPER - CSC	QUA, 11 de OUT de 2023 às 18:43 Código verificador: 599f1aac183d962835fba7bd6731896f

Logs

SEG, 09 de OUT de 2023 às 11:52	Operador CAMILA SANTOS criou este documento número 2744714fae870dc80fb8e096870df382
SEG, 09 de OUT de 2023 às 11:52	Operador CAMILA SANTOS adicionou à lista de signatários: CAMILA DE FREITAS MARTINS SOARES SILVEIRA , assinando pela empresa ORALMED CURSOS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA no cargo de PROPRIETÁRIA , com autenticação via código gerado de forma aleatória e enviado para o email pessoal: miladefreitas@hotmail.com
SEG, 09 de OUT de 2023 às 20:07	CAMILA DE FREITAS MARTINS SOARES SILVEIRA assinou este documento pela empresa ORALMED CURSOS E SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA , utilizando como ponto de autenticação um código gerado de forma aleatório e enviado para o seu email pessoal. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.13.91
TER, 10 de OUT de 2023 às 07:58	Operador CAMILA SANTOS adicionou à lista de signatários: CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS , com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: 70268943150

TER, 10 de OUT de
2023 às 07:58

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **NUBIA VIRGINIA BORGES**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **99169991120**

TER, 10 de OUT de
2023 às 07:59

Operador **CAMILA SANTOS** adicionou à lista de signatários: **MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **91963010906**

TER, 10 de OUT de
2023 às 07:59

CAMILA DORVALINA RIBEIRO CUNHA SANTOS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 10 de OUT de
2023 às 09:59

MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 189.63.105.163

TER, 10 de OUT de
2023 às 10:36

NUBIA VIRGINIA BORGES assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 192.168.1.248

TER, 10 de OUT de
2023 às 12:53

Operador **IVANI PAZ** adicionou à lista de signatários: **JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO**, com autenticação via senha pessoal e intransferível gerada para o CPF: **09351795187**

QUA, 11 de OUT de
2023 às 18:43

JOSÉ CLAUDIO PEREIRA CALDAS ROMERO assinou este documento utilizando sua senha pessoal como ponto de autenticação. IP do signatário no momento da assinatura: 177.27.6.233
